

HISTÓRIA DA CONTABILIDADE PORTUGUESA NO PERÍODO 1974-2024: A IMPORTÂNCIA DA REVOLUÇÃO DO 25 DE ABRIL

Carlos Ferraz¹

Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade (APOTEC)

Email: geral@apotec.pt

Received in the Journal: April 23, 2025

Accepted for Publication: May 14, 2026

Cómo citar este artículo/Citation:

Ferraz C. (2026). História da contabilidade portuguesa no período 1974-2024: a importância da revolução do 25 de abril. *De Computis - Revista Española de Historia de la Contabilidad*, 23 (1), 41 - 56. ISSN: 1886-1881 - doi: <http://dx.doi.org/10.26784/issn.1886-1881.23.1.13457>

Resumo: O objetivo deste ensaio histórico é analisar em que medida a Revolução de 25 de Abril de 1974 (Revolução dos Cravos) influenciou a evolução da contabilidade em Portugal, e de matérias afins (auditoria, fiscalidade e direito), da profissão e do ensino, no período 1974–2024. A metodologia assenta numa revisão de literatura e na consulta de legislação, normativos e documentos profissionais relevantes, complementadas por um testemunho reflexivo do autor enquanto cidadão e profissional que acompanhou parte substancial do período em análise. Os resultados indicam que a Revolução dos Cravos atuou como catalisador de mudanças mais rápidas e abrangentes do que seria expectável apenas pela passagem do tempo: consolidou-se a normalização, intensificou-se o alinhamento com referenciais europeus e internacionais e fortaleceram-se estruturas e práticas profissionais na contabilidade e na auditoria. Em paralelo, a fiscalidade e o direito empresarial conheceram reformas profundas, impulsionadas pela abertura externa e pela integração europeia, com reflexos diretos no reporte contabilístico. Conclui-se que a Revolução dos Cravos, ao ampliar a liberdade, o debate e a reorganização institucional, criou condições para uma modernização necessária, acelerada e evolutiva do sistema contabilístico português.

Palavras Chave: *Revolução dos Cravos. História de Portugal. Contabilidade portuguesa.*

¹ Carlos Ferraz faleceu durante a revisão deste trabalho. Maria Julieta Neves Azevedo (*Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, ISCAL*; email: mjazevedo@iscal.ipl.pt), amavelmente, retomou a revisão deste trabalho para viabilizar a sua publicação a título póstumo, pelo que lhe estamos profundamente gratos. Descanse em paz o nosso estimado Carlos, que até aos seus últimos dias trabalhou em prol da História da Contabilidade portuguesa.

Carlos Ferraz passed away during the review of this article. Maria Julieta Neves Azevedo (*Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, ISCAL*; email: mjazevedo@iscal.ipl.pt) kindly resumed the review of this article in order to enable its posthumous publication, for which we are deeply grateful. Rest in peace, our esteemed Carlos, who until his final days worked in the field of the History of Portuguese Accounting.

Carlos Ferraz falleció durante la revisión de este trabajo. María Julieta Neves Azevedo (*Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, ISCAL*; Email: mjazevedo@iscal.ipl.pt), amablemente retomó la revisión de este trabajo para conseguir que el trabajo se pudiese publicar a título póstumo. Estamos agradecidos a María Julieta. Descanse en Paz nuestro querido Carlos, que hasta sus últimos días ha estado trabajando por la Historia de la Contabilidad portuguesa.



THE HISTORY OF PORTUGUESE ACCOUNTING FROM 1974 TO 2024: THE IMPORTANCE OF THE APRIL 25 REVOLUTION

Abstract: The aim of this historical essay is to analyze to what extent the Revolution of 25 April 1974 (the Carnation Revolution) influenced the development of accounting in Portugal, and related fields (auditing, taxation and law), as well as the profession and education, over the period 1974–2024. The methodology is based on a literature review and on the examination of relevant legislation, standards and professional documents, complemented by the author's reflective testimony as a citizen and professional who followed a substantial part of the period under analysis. The findings indicate that the Carnation Revolution acted as a catalyst for changes that were faster and more wide-ranging than would be expected merely from the passage of time: standardization was consolidated, alignment with European and international frameworks intensified, and professional structures and practices in accounting and auditing were strengthened. In parallel, taxation and corporate law underwent profound reforms, driven by external opening and European integration, with direct effects on accounting reporting. It is concluded that the Carnation Revolution, by expanding freedom, debate and institutional reorganization, created the conditions for a necessary, accelerated and evolutionary modernization of the Portuguese accounting system.

Keywords: *Carnation Revolution. History of Portugal. Portuguese accounting.*

HISTORIA DE LA CONTABILIDAD PORTUGUESA EN EL PERÍODO 1974-2024: LA IMPORTANCIA DE LA REVOLUCIÓN DEL 25 DE ABRIL

Resumen: El objetivo de este ensayo histórico es analizar en qué medida la Revolución del 25 de Abril de 1974 (Revolución de los Claveles) influyó en la evolución de la contabilidad en Portugal y de materias afines (auditoría, fiscalidad y derecho), así como de la profesión y de la enseñanza, en el período 1974–2024. La metodología se basa en una revisión de la literatura y en la consulta de legislación, normas y documentos profesionales relevantes, complementadas por un testimonio reflexivo del autor en tanto que ciudadano y profesional que siguió una parte sustancial del período analizado. Los resultados indican que la Revolución de los Claveles actuó como catalizador de cambios más rápidos y abarcadores de lo que cabría esperar únicamente por el paso del tiempo: se consolidó la normalización, se intensificó la alineación con referentes europeos e internacionales y se fortalecieron estructuras y prácticas profesionales en la contabilidad y la auditoría. En paralelo, la fiscalidad y el derecho empresarial experimentaron reformas profundas, impulsadas por la apertura exterior y la integración europea, con reflejos directos en la información contable. Se concluye que la Revolución de los Claveles, al ampliar la libertad, el debate y la reorganización institucional, creó condiciones para una modernización necesaria, acelerada y evolutiva del sistema contable portugués.

Palabras Clave: *Revolución de los Claveles. Historia de Portugal. Contabilidad portuguesa.*

Copyright: (c) 2026 Nikolai I. Petrash. Este es un artículo de acceso abierto distribuido bajo los términos de la licencia Creative Commons Attribution (CC BY-NC-SA 4.0).

1. Introdução

A Contabilidade é uma instituição social que interage com a envolvente e que existe desde que a História é História. É não só um instrumento de mera gestão, mas um instrumento que reflète o tipo de sociedade e o tempo em que é utilizada. Como tal, tem a sua evolução ligada à da sociedade em que se insere, sua cultura, suas técnicas, suas mentalidades. Portanto, ela tem e reflète revoluções e regimes políticos e pode ser analisada de muitos e variados ângulos, (Burchell et al., 1980; Hopwood and Miller, 1994; Carnegie and Napier, 1996).



O 25 de Abril – a “Revolução dos Cravos” – gerou alterações em toda a sociedade portuguesa e, também, as gerou na prática da Contabilidade em Portugal e nas matérias afins (Caria and Rodrigues, 2014; Duarte et al., 2024). Na verdade, abriu Portugal ao mundo, já que a “Liberdade” permitiu a discussão e a inovação. O tempo teria exigido atualizações, mas, com a Revolução, foram muito mais abrangentes e mais rápidas. Admitindo que a Contabilidade é influenciada pela envolvente, ela tende a satisfazer as necessidades sentidas com as possibilidades que os conceitos, as técnicas existentes e os equipamentos no momento permitem. Portanto, ela não é indiferente ao sistema político e social em que se insere e à sua época.

A pergunta de investigação que orienta este ensaio é a seguinte: de que modo, e através de que mecanismos institucionais, a Revolução de 25 de Abril influenciou a trajetória da Contabilidade em Portugal entre 1974 e 2024, designadamente ao nível da normalização contabilística, da auditoria, da fiscalidade, do enquadramento jurídico, da profissão e do ensino?

O objetivo do artigo é apresentar uma análise sobre as principais consequências do 25 de Abril na Contabilidade portuguesa (1974–2024) e nas matérias afins (auditoria, fiscalidade e direito), identificando continuidades e ruturas, bem como impactos na profissão e na formação contabilística. A motivação do trabalho decorre, por um lado, da celebração dos 50 anos do 25 de Abril, que convida à revisão crítica dos seus efeitos de longo prazo; e, por outro, da necessidade de integrar, numa mesma leitura, dimensões frequentemente tratadas de forma fragmentada (normalização contabilística, auditoria, fiscalidade, direito, profissão e ensino). A contribuição do ensaio reside nesta articulação interpretativa e interdisciplinar, combinando revisão de literatura e consulta de legislação com um testemunho profissional do período.

A metodologia assenta numa revisão de literatura e na consulta de legislação, normativos e documentos profissionais relevantes, complementadas por um testemunho reflexivo do autor enquanto cidadão e profissional que acompanhou parte substancial do período em análise. Quanto à sua estrutura, o artigo organiza-se da seguinte forma: a Secção 1 tem carácter introdutório; a Secção 2 analisa as consequências da Revolução na contabilidade, considerando o período anterior à normalização contabilística, o Plano Oficial de Contabilidade (POC), o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP); a Secção 3 aborda o impacto da Revolução na auditoria e na profissão de Revisor Oficial de Contas (ROC); a Secção 4 apresenta os principais marcos da transformação fiscal decorrentes da Revolução; a Secção 5 sintetiza os impactos no direito civil e empresarial com relevância para a prestação de contas; a Secção 6 examina o impacto da Revolução na organização e no reconhecimento da profissão contabilística; a Secção 7 trata os seus reflexos no ensino da contabilidade; e, por fim, a Secção 8 apresenta os resultados e as conclusões do estudo.



2. Consequências da Revolução na Contabilidade

Não havia, em 1974, nenhuma espécie de normalização contabilística. Legalmente, apenas se apelava aos “sãos princípios de contabilidade”² que constavam do Código da Contribuição Industrial (CCI), o qual introduziu a “tributação pelo lucro real” (Fernandes Ferreira, 1965), ou seja, com base na contabilidade das empresas. Na prática, muitos seguiam as linhas gerais do PCG - *Plan Comptable Général* (Plano Francês de contabilidade), mas era muito vulgar o uso de contas genéricas como “Lucros e Perdas”, “Fazendas Gerais”, “Despesas Gerais”, “Gastos Gerais de Administração”, etc. Como cada qual usava o que muito bem entendia, era difícil adivinhar o conteúdo e a movimentação das contas, pelo que o legislador do dito CCI logo previu um Relatório Técnico, no qual o “técnico de contas” deveria explicar a organização da sua contabilidade (Fernandes Ferreira, 1965: 211). Necessitava-se, pois, de uma normalização. Logo em 1974, a Sociedade Portuguesa de Contabilidade divulgou o seu “Plano Português de Contabilidade”; porém, as preocupações do País na altura eram sobretudo ideológicas e políticas e a iniciativa não teve seguimento.

Porém, em novembro desse ano foram requisitados membros para uma Comissão *ad hoc* para o Estudo da Normalização Contabilística das Empresas, que apresentou o seu trabalho em agosto de 1975, o qual foi publicado oficialmente sob o título “Normalização Contabilística – 1ª Fase”. Tal Comissão foi oficializada por Despacho de 1975.02.27 do Secretário de Estado do Orçamento. As reuniões desta Comissão foram muitas e vivas. “Em muitos casos, com 15 ou 16 pessoas na sala, chegou a haver 13 propostas para a resolução de dado tema, tendo de verificar-se sucessivas votações em que em cada uma havia a exclusão da menos votada, num processo de consenso obtido progressivamente a que a todos aderiam” (Jesus:160, 2018).

Numa altura em que Portugal tinha virado para a esquerda e o Secretário de Estado norte-americano, Kissinger, em plena guerra fria, convencido de que o mesmo estava perdido para o comunismo (United States Department of State, 1975), na Contabilidade, em contraciclo, voltava-se para a filosofia saxónica e para os princípios (Generally Accepted Accounting Principles - GAAP para os americanos), ainda que não perdendo a matriz francesa que lhe era tradicional (Caria and Rodrigues, 2014). No ensino, a adoção de livros de autores norte-americanos, sobretudo de contabilidade de custos, ainda foi mais notória.

Ainda em 1975 nova obra, intitulada “Contribuição para um Plano Nacional de Contabilidade”, a título pessoal dos seus autores: Quintino Ferreira, Ribeiro, Garcia, Amaro e Coutinho. Ainda não foi com esta que a Normalização Contabilística arrancou. O Decreto-Lei n.º 47/77, de 7 de fevereiro, criou a “Comissão de Normalização Contabilística” (CNC) e promulgou o “Plano Oficial de Contabilidade para as Empresas”, vulgo “o POC”. Finalmente, ao fim de décadas! O POC introduziu importantes novidades, como o Anexo, a possibilidade de obter o valor acrescentado bruto em duas óticas diferentes e o Mapa de origens e aplicações de fundos.

² Embora não houvesse consenso, entendia-se que era os constantes nos livros de ensino de contabilidade. A nível elementar, para o então dito “ensino comercial” havia os dos Prof. Jaime Lopes de Amorim e Gonçalves da Silva, que também os tinham para o ensino médio e universitário.

Bom, ganhou-se tempo: se a publicação foi a 7 de fevereiro, a aplicação foi a partir de 1 de Janeiro que já tinha passado. Retroatividades... Nada de tempos para divulgação, discussão, reconversão, preparação informática (em muitos casos mecanográfica ou manual). Mas, verdade se diga, os atrasos nas escritas eram normais.

Com o início da publicação do “Jornal de Contabilidade”, da Associação Portuguesa de Técnicos de Contas (APOTEC) e que se mantém ativo, inicia-se uma nova era de publicações desta área, a juntar à antiga, prestigiada e resistente “Revista de Contabilidade e Comércio”, ao “Boletim da Sociedade Portuguesa de Contabilidade” e ao “Jornal do Técnico de Contas e da Empresa”. Outras se seguirão: a “Revista de Contabilidade e Finanças”, da APC- Associação Portuguesa de Contabilistas, em 1978, o “Boletim Informativo da Câmara dos Técnicos de Contas”, em 1985 e o “Boletim” da Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, em 1986 e da “Revista TOC”, da então Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

O desejo de reunir, conviver e debater era tal que, quando a Sociedade Portuguesa de Contabilidade promoveu, em conjunto com a então CROC, uma Conferência num auditório da Fundação Gulbenkian, o mesmo transbordou. Em 1978 o Instituto Superior de Contabilidade de Aveiro organizou a primeira “Jornadas de Contabilidade”, as quais tiveram continuação no âmbito dos Institutos Superiores de Contabilidade (ISCA’s).

A literatura contabilística intensificou-se e diversificou-se em todos os níveis, e o mercado livreiro aumentou consideravelmente a oferta de livros estrangeiros, quer na área, quer nas áreas afins. Em 1978 saiu a 1ª edição de “Introdução à Auditoria Contabilística”, de Carlos A. Baptista da Costa e, em 1980, foi lançada a 1ª edição de “Elementos de Contabilidade Geral”, de António Borges, Azevedo Rodrigues e Rogério Rodrigues, livros próprios para o ensino politécnico e universitário.

Com a adesão de Portugal à então Comunidade Económica Europeia (CEE), que originou a União Europeia, em 1986, verificou-se a necessidade de adaptar o direito e normas portuguesas às Diretivas Comunitárias então já em vigor (a IV e a VII). Tal adaptação marcou formalmente o declínio da influência francesa, e algumas das Diretrizes Contabilísticas, emitidas pela CNC, passam a ser tradução ou quase das então NIC/IAS – Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) ou *International Accounting Standards* (IAS), hoje denominadas Normas Internacionais de Relato Financeiro (NIRF) ou *International Financial Standard Reports* (IFRS). O chamado POC/89 transpôs a IV Diretiva) (Caria and Rodrigues, 2014; Duarte et al., 2024).

A amalgamação ou consolidação de contas era uma prática pouco seguida em Portugal (e não só), mas foi imposta para os grupos pela transposição, em 1991, da VII Diretiva, sendo o POC acrescentado de dois capítulos (normas e modelos). Na prática e inicialmente foi uma difícil questão, quer por falta de saber, de experiência e de prática, quer de *software* apropriado, quer porque foi preciso conciliar as contas entre as várias empresas de cada grupo, que, por motivos vários, apresentavam significativas diferenças, às vezes resultantes de antigos conflitos, que, assim, vieram ao de cima e tiveram de ser solucionados, às vezes pelas altas instâncias dos grupos.³

³ Assim aconteceu nomeadamente na INAPA (e empresas relacionadas), onde o autor era diretor financeiro. A maioria das questões provinham da parte comercial, quer em compras, quer em vendas, em que o comprador assegurava que a pessoa das vendas lhe teria dado especiais condições, as quais não tinham sido registadas na empresa vendedora, nomeadamente porque essa pessoa a tal não estava autorizada a fazê-lo.



Em 1997 e através de Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro, foi aprovado e publicado o POCP-Plano Oficial de Contabilidade Pública, que consagrou a obrigatoriedade das partidas dobradas na contabilidade pública nacional (desejato que, passado que estão 28 anos, ainda não está totalmente conseguido!). Concomitantemente foi criada a CNCAP-Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública e, nos anos seguintes, vários planos setoriais: POCAL-Plano Oficial de Contabilidade Autarquias Locais, POCMS-Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde, POCSS - Plano Oficial de Contabilidade Segurança Social, POC Educação-Plano Oficial de Contabilidade de Educação, POCISSS-Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social.

Finalmente em 2009, tudo foi reformulado: foi publicado o SNC - Sistema de Normalização Contabilística, incluindo as Normas Contabilísticas de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE), para ser aplicado em 2010 e em 2015 sofreu alterações para serem aplicadas em 2016 pela transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva Comunitária n.º 34/2013, de 26 de junho. O mesmo já está completamente alinhado com a filosofia e as normas IFRS, ainda que não se explicita claramente o paradigma do investidor, mas o paradigma da empresa e da fiscalidade ficou em segundo plano.

Também o suporte declarativo se alterou completamente: de tudo em papel para tudo por via digital. Desde o depósito das contas no Registo Comercial, até às declarações fiscais e estatísticas, incluindo o ficheiro SAFT-PT (*Standard Audit File for Tax purposes*) - Versão Portuguesa e o e-fatura (uma aplicação para registar, validar e fiscalizar faturas e transporte de mercadorias), o que constitui um enorme conjunto de dados. Uma revolução, também aqui. Ainda em 2015 (mas para aplicação em 2018) foi publicado o SNC-AP-Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, alinhado com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Sector Público (IPSAS).

3. Implicações da Revolução na Auditoria

Ainda que o tema da fiscalização das sociedades anónimas (S.A.) remonte, em Portugal, a 1892 e ao projeto de Baptista da Costa (Baptista da Costa *et al*, 1994), à data da Revolução do 25 de Abril alguma coisa tinha sido feita quanto à auditoria legal, mas estava quase tudo por fazer. É certo que havia peritos contabilistas que intervinham nas contendas, nomeadamente judiciais, e as empresas estrangeiras ou de interesses estrangeiros já tinham a auditoria mandada fazer pelas suas casas mães. Na década de 1940 já cá estavam duas firmas internacionais: a Barton, Mayew & Co. (hoje na EY) e a Price, Waterhouse & Co. (Jones, 1995: 245) (hoje na PwC), cuja principal clientela em Portugal era de origem britânica. Era, porém, uma comunidade pequena e fechada.

Foi só em 1969.11.15 que o Decreto-Lei n.º 49 381 criou as figuras do “revisor oficial de contas” (ROC) e das “sociedades de revisão”. Porém dizia o mesmo que “só entra em vigor com regulamento”. Depois, só se avançou um pouco com o Decreto-Lei n.º 1/72, de 3/1, que previa que o ROC fosse membro do Conselho Fiscal ou Fiscal Único (acumulando as funções jurídicas do Conselho Fiscal). Estabeleceu que haveria uma “Comissão de Inscrição na Lista” dos ROC, bem como as regras de acesso, de exame e de júri de exame.



A Portaria n. 83/74, de 6/2 declarou constituída a “Câmara dos Revisores Oficiais de Contas” (CROC). Passou a ser obrigatória a presença no conselho fiscal das S.A. de um ROC (salvo as de capital < 5.000 contos). Os candidatos inscritos foram poucos e a seleção fazia-se, segundo a Lei, em entrevista de esclarecimento ao curriculum, também conhecida por “exame”. A primeira Assembleia da CROC realizou-se em 1974.03.01, na qual foram eleitos os órgãos sociais.

E assim estávamos quando aconteceu a Revolução dos Cravos. Apesar do ambiente revolucionário e das grandes questões políticas, logo em outubro (Portaria n.º 709/74) foi constituído um Grupo de Trabalho para a revisão da legislação sobre fiscalização de sociedades anónimas e sobre revisores oficiais de contas., o qual apresentou o seu Relatório em 1975.06.23, prevendo duas opções, das quais o Grupo de Trabalho recomendava a segunda: (i) Regime liberal; (ii) Funcionário público, preconizando a criação de uma “Empresa Pública de Revisão de Empresas” (em vez da CROC).

Entretanto tinha acontecido o “11 de Março” de 1975⁴ em que o Conselho da Revolução (então o órgão máximo do poder) nacionalizou muitas empresas e formou um importante setor empresarial público. Considerou-se que o poder económico do capital estava liquidado e nas mãos de Estado. Por isso, para o que restava, a profissão podia ser exercida em regime liberal. Assim, em novembro foi nomeado o Dr. Artur Alves Conde para formular uma proposta, a qual apresentou em 1976.02.28. Em 1976.05.15 nomeado novo grupo de trabalho para preparar um projeto de diploma, no qual se introduziu pela primeira vez a expressão “revisão legal de contas”.

Crise política, mais um governo, desta vez presidido pela dinâmica Maria de Lurdes Pintassilgo, que resolveu transformar os muitos projetos que, como este, estavam em estudo e transformá-los em letra de Lei. Assim nasceu o Decreto-Lei n.º 519-L2/79⁵, de 29/12, que estruturou a profissão e acabou com a dispensa do estágio e do exame, previstas na legislação anterior. Veio o Decreto-Lei n.º 80/81, de 21/4, que alterou o anterior e introduziu os conceitos de exame das contas, de certificação legal de empresas e a necessidade de Normas Técnicas de Revisão de Contas (aprovadas em 1983).

O Código das Sociedades Comerciais, de 1986, veio trazer trabalhos específicos para os ROC para além da revisão legal de empresas (aqui estendida às sociedades por quotas de dimensão significativa), bem como novas formas de governação das S.A. Também em 1986 se verificou a entrada de Portugal na então CEE, hoje União Europeia (UE) e a necessidade de vir a aplicar a Oitava Diretiva 84/253/CEE do Conselho, relativa à aprovação das pessoas encarregadas da fiscalização legal dos documentos contabilísticos. O Código dos Mercados de Valores Mobiliários (1991.04.10) trouxe a figura dos “Auditores Externos” (ROC com provas dadas para empresas cotadas) e os seus “Relatórios de Auditoria”.

Em 1993 começou, de facto, o controlo de qualidade efetuado pela CROC e, em dezembro foi publicado o Novo Estatuto Jurídico dos ROC (Decreto-Lei n.º 422-A/93, de 30/12). Em 1997, as Normas Técnicas de Revisão/Auditoria, substituíram as de 1983. Eram complementadas por

⁴ Uma tentativa fracassada de golpe de Estado da direita e que deu força à esquerda.

⁵ Repare-se no L2: foram tantos os diplomas publicados nesse dia e em suplemento ao respetivo Diário da República, que os D.-L. com o n.º 519 esgotaram o alfabeto e teve-se que voltar duas vezes ao início: A1, ...Z1, A2, L2, ...



Diretrizes de Revisão/Auditoria e tendo por normas supletivas as do *International Federation of Accountants* (IFAC).

Novo Estatuto Jurídico – Decreto-Lei n.º 487/99, de 1999.11-16 – A Câmara passa a Ordem e, portanto, tem Bastonário. Em consequência, foram revistos todos os Regulamentos e o Código de Ética. Entretanto, é publicada a Diretiva 2014-56-UE-16Abril2014 que alterou a Diretiva 2006/43/CE relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas, que alterou as Diretivas 78/660/CEE e 83/349/CEE do Conselho e que revoga a Diretiva 84/253/CEE do Conselho.

Assim, foi alterado o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (Lei n.º 140/2015, de 7/9, que se encontra em vigor, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 99-A/2021, de 31/12 e pela Lei n.º 79/2023, de 20/12) e, também, a Lei n.º 148/2015 de 9/9, que aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria e assegura a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas das entidades de interesse público. Nos termos deste Regulamento, a OROC passou a ter um “Conselho de Supervisão”

Passaram a ser aplicadas diretamente as *ISA-International Standards on Auditing* do IFAC e a supervisão técnica é da Comissão dos Mercados de Valores Mobiliários (CMVM), que faz diretamente o controlo de qualidade das entidades de interesse público e delega na OROC o controlo de qualidade dos demais dossiers, não deixando de os supervisionar. Passou-se do quase nada, à data da Revolução, ao alinhamento completo com as normas e práticas profissionais internacionais da área. Uma revolução!

4. Reflexos da Revolução na Fiscalidade

A Revolução, ao gerar um sistema democrático, permitiu, em 1986, a adesão à então CEE e “a adesão implica a adoção do sistema comum do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), regulado por várias diretivas do Conselho das Comunidades Europeias, entre as quais assume especial relevo a chamada «6ª diretiva» (77/388/CEE, de 17 de maio de 1977), que procedeu à uniformização da base tributável do imposto a aplicar em todos os Estados-membros da CEE”⁶.

Tratou-se de “uma importante reforma do sistema da tributação indireta. O IVA passará a vigorar em substituição do imposto de transações (IT), criado em 1966, o que significa uma substancial alteração do modelo da tributação geral do consumo.”⁷

A Reforma fiscal de 1986-1989, começou pela tributação indireta com o IVA, como foi dito, mas completou-se com a da tributação direta, com o IRS (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30/11) e o Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30/11). Ambos têm vindo a sofrer frequentes alterações, ao sabor dos políticos e das políticas do momento.

A Lei Geral Tributária veio com o Decreto-Lei n.º 398/98, de 17/12, o CPPT-Código de Procedimento e Processo Tributário com o Decreto-Lei n.º 433/99, de 26/10, o CIS - Código do

⁶ Preâmbulo do Decreto-Lei n.º 102/2008, de 2008-06-20

⁷ Idem. O IT era um imposto sobre o consumo, monofásico, isto é, incidia apenas sobre uma fase da distribuição, a do grossista.



Imposto do Selo com a Lei n.º 150/99 de 11/9 (que acabou com as velhíssimas estampilhas fiscais!), o Regime Geral das Infrações Tributárias com a Lei n.º 15/2001, de 5/6, os CIMI-Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e o CIMT-Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis com o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12/11, a “reforma global da tributação automóvel, aprovando o Código do Imposto sobre Veículos e o Código do Imposto Único de Circulação e abolindo, em simultâneo, o imposto automóvel, o imposto municipal sobre veículos, o imposto de circulação e o imposto de camionagem” com a Lei n.º 22-A/2007, de 29/6, o CIEC-Código dos Impostos Especiais de Consumo com o Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21/6.

Assim, conclui-se que após a Revolução e ainda que processada ao longo de muito tempo, houve uma vasta e completa reforma fiscal, que mudou completamente o paradigma, quer da tributação indireta, quer da direta, quer ainda do contencioso, acabou com os velhos impostos cedulares e o imposto complementar, que caracterizavam a reforma fiscal dos anos 1960. A abertura de Portugal ao mundo e, muito em particular, a adesão à então CEE, foram determinantes.

5. Efeitos da Revolução no Direito Civil e Empresarial

O Direito Civil manteve a matriz do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, mas após a Revolução e até o final de 2024, teve nada menos do que 88 diplomas de alteração, ajustando-o às novas mentalidades e realidades. No Direito Empresarial, esta nova expressão resume e abrange a panóplia de “direitos” que vêm surgindo, mas limitar-nos-emos ao Direito Comercial, pois, entre os novos “direitos”, o que aqui mais nos interessa é o Direito da Contabilidade (ou do Balanço, ou da Prestação de Contas, como alguns juristas preferem), do qual já acima tratámos na sua parte para nós mais relevante.

Vigora ainda o Código Comercial (CCom) de Veiga Beirão, aprovado pela Carta de Lei de El-Rei D. Luís de 28 de junho de ...1888! É certo que o Código das Sociedades Comerciais (CSC) e outra legislação o veio revogar substancialmente, mas lá que ainda subsiste, subsiste! Qualidade que garante longevidade. O CSC foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2/9 e contou já com 55 alterações; revogou algumas disposições sobre a “firma” e todo o “Título II – Das Sociedades” do CCom.

Era tradição desde o primeiro código português, o Comercial, de Ferreira Borges, de 1833, que de aí constasse a legislação sobre “escrituração mercantil”. Assim continuou no de 1888, com o “Título IV – Da Escrituração” (mas nada contendo este sobre “guarda-livros”, ao contrário do de 1833, o que revoltou Rodrigo Pequito⁸). Porém, o Decreto-Lei n.º 76-A/2006 veio a alterá-lo substancialmente. Acabaram, assim, os “livros selados” (só ficaram os livros de atas). Sim, havia livros obrigatórios e numerados e selados (primeiro por estampilha e depois por “selo de verba”) escriturados à mão (depois podia ser o Diário/Razão/Balancete ou o papel “zebra”⁹ encadernado, mas lá havia o selo para pagar em triplicado, pois era 1 livro, mas, fiscalmente, valia por 3). Porém, o “Inventário e Balanços”, esse sim, era manual. Ah, o “Inventário e Balanços” e o “Diário” tinham que ser rubricados em todas as folhas e ter termos de abertura e de encerramento,” assinados pelo

⁸ “Rodrigo Afonso Pequito”, por Hernâni Carqueja, Revista “Revisores & Empresas”, n.º 16, JAN/MAR/2002, págs. 5-6.

⁹ Papel especial e largo para impressoras de “banda de arrasto” (fitas -1 de cada lado-retiráveis) e era impresso alternadamente em linhas verdes e brancas (para se seguir a linha), que pareciam listas: daí a “zebra”.



juiz do tribunal competente”. Revolucionária e simplificadora medida esta! Proclamou também (art.º 30ª, na nova redação) a “Liberdade de organização da escrituração mercantil”, incluindo o “suporte físico”, o que – não tendo sido revogado - parece pôr em causa ou, pelo menos, contrariar legislação posterior.

6. Impactos da Revolução na Profissão de Contabilista

A legislação sobre sindicatos, no corporativismo português não permitia (desde 1943) a constituição de um específico para “guarda-livros”, “contabilistas” ou “técnicos de contas” (como o CCI-Código da Contribuição Industrial, de 1963, designava os inscritos na DGCI-Direção Geral das Contribuições e Impostos) (Rodrigues and Gomes, 2002; Rodrigues et al., 2004). A profissão não estava organizada. A nível de condições genéricas de trabalho e de ordenados mínimos havia uma Portaria para os Empregados de Escritório que não estivessem enquadrados por nenhum acordo coletivo de trabalho e que contemplava as categorias de “guarda-livros” e de “chefe de escritório”, entre muitas outras. Aliás, “Contabilista” era um título académico reservado para os diplomados com o Curso de Contabilista dos Institutos Comerciais (Lisboa e Porto, e, com a reforma Veiga Simão – 1971-73 – Aveiro e Coimbra).

Durante muitos anos houve apenas a Sociedade Portuguesa de Contabilidade, associação meramente cultural/científica, sem qualquer autoridade legal ou profissional e que, só assim, foi autorizada por Alvará de 1946 (Carqueja, 1995; Rodrigues and Gomes, 2002). A necessidade e os esforços para regulamentar a profissão eram antigos, nomeadamente por iniciativa governamental (1970: entregue Relatório a pedido do Ministro das Corporações).

Com a Revolução veio a liberdade de associação. Dentro dos muitos movimentos que o destapar da “tampa da panela de pressão” do Estado Novo provocou e após preocupações político/revolucionárias mais urgentes, começou a discutir-se a ansiada organização da profissão. Logo em 1975 constituiu-se a “APC – Associação Portuguesa de Contabilistas” (hoje “APPC- Associação Portuguesa de Peritos Contabilistas”), a qual só admitia como sócios Contabilistas formados pelos Institutos Comerciais (e, depois, também bacharéis em Contabilidade). Foram-se formando, entretanto, dois grupos com ideias bastante diferentes e que bem lutaram pelos seus ideais. Um - talvez mais influenciado pela Liberdade recentemente conquistada - queria que a mesma fosse preservada também na profissão, pugnava pelo modelo saxónico de livre associação, eventualmente plural. Outro, na senda da obrigatoriedade e unicidade dos sindicatos corporativos e da obrigação de inscrição dos “técnicos de contas”, tomou partido pelo modelo francês (a *Ordre des Experts Comptables*) e com forte ligação ao Fisco. Quase ao mesmo tempo, em 1977, constituíram esses grupos associações privadas, os primeiros a “APOTEC – Associação Portuguesa dos Técnicos de Contas” (hoje APOTEC – Associação Portuguesa dos Técnicos de Contabilidade); os segundos a “Câmara dos Técnicos de Contas” (que depois conheceu outras designações, nomeadamente CTOC, e cedeu este seu nome à ATOC, da qual adiante falaremos). (Eugénio et al., 2024; Rodrigues et al., 2004). Muito mais tarde, em 1988, fundou-se a “APECA - Associação Portuguesa das Empresas de Contabilidade e Administração”, que é uma Associação Empresarial, sem fins lucrativos, de que são sócios gabinetes de contabilidade.



Porém, a organização legal da profissão só começou em 1991 (Lei n.º 193/V, de 12/6, da Assembleia da República) com a autorização legislativa para o Governo vir a criar uma Associação dos Técnicos Oficiais de Contas, o que foi concretizado pelo Decreto-Lei n.º 265/95, de 17/10 (com muitas pressões, só 4 anos depois!) e que ficou mesmo com o tal nome de ATOC.

Ainda mais tarde (1994) fundou-se a “Associação de Docentes de Contabilidade do Ensino Superior”, a qual representa uma profissão afim, a dos docentes em Contabilidade (Cunha Guimarães, 2009).

Voltando à organização legal da profissão e à ATOC, a sua legislação integrou o primeiro Estatuto Profissional. A instalação desta verificou-se entre 1996.07.01 e 1988.12.31, com base nas Portarias n.º 36/96, de 1996.03.09 n.º 61/96, de 1 de julho, do então Ministro António de Sousa Franco, nomeando então a Comissão Instaladora e a Comissão de Inscrição. Assim, ficou Presidente António Domingos de Azevedo (da CTOC) e Vice-Presidente Manuel Patuleia (da APOTEC), em regime de rotatividade (primeiro foi aquele, passado um ano, trocaram de posições) e, como disse o ministro, no ato de posse, foi *“uma caminhada que representa, no fundo, a transferência da disciplina e da orientação da profissão da DGCI para uma associação pública representativa da categoria profissional dos técnicos oficiais de contas”*.

Ainda houve a ideia de o TOC ser um “agente da Administração Fiscal”, tese que o ministro rejeitou, considerando-os profissionais independentes que combinam a independência com a garantia da legalidade, dizendo que: *“Fundamento essencial deste Estatuto privado-público que caracteriza os técnicos oficiais de contas, agora entre nós, mas há muito tempo em ordens jurídicas afins”*.

Ao que o Secretário de Estado (Dr. António Carlos dos Santos) acrescentou: *“É uma profissão privada que, embora sendo privada, toca a esfera pública em particular no plano da fiscalidade”* (Cunha Guimarães: 515). Verifica-se, assim, que passaram para a forma de Lei, elementos que integravam os dois projetos distintos, embora a forma final e global esteja bem mais próxima dos desígnios da CTOC.

Com a reforma fiscal e a entrada em vigor do CIRC, em 1989, a profissão teve um rude golpe (Rodrigues and Gomes, 2002), pois enquanto o Código da Contribuição Industrial (então revogado) exigia a assinatura das contas das grandes empresas por um “técnico de contas” (inscrito na DGCI e responsável pelas contas), o novo Código era omissivo, nada exigia. Passou a bastar a assinatura do empresário, do gerente ou do administrador da sociedade e, portanto, as decisões técnicas de topo eram por ele tomadas. Essa situação durou até 1995 e originou uma significativa degeneração das contas de muitas empresas e a recuperação dessa situação levou o seu tempo.

7. Influência da Revolução no Ensino da Contabilidade

Em 6 de maio de 1976, o Decreto-Lei Decreto-Lei n.º 327/76, procedeu à conversão dos quatro Institutos Comerciais então existentes em Institutos Superiores de Contabilidade e Administração (ISCA), passando de ensino médio para ensino superior, conferindo o bacharelato, ainda que teoricamente o pudessem fazer para os graus de licenciatura e doutoramento. A possibilidade de o



ensino politécnico (em que se normalmente se inserem) conceder tais graus veio a ser consagrada em 1986. Quanto ao mestrado em Contabilidade e Finanças Empresariais, o mesmo só começou a funcionar em 1994/5, cabendo a honra à Universidade Aberta (Lisboa), apoiada pelos ISCA de Aveiro e Coimbra.

Entretanto e a partir de certa altura, aumentaram muito os candidatos ao ensino universitário, que era quase exclusivamente estatal. Como as universidades impuseram *numerum clausus* difundiu-se o ensino privado politécnico e universitário. Assim, atualmente há muitas escolas superiores com cursos de Contabilidade (e, às vezes, de “Administração” ou, pelo menos, com cadeiras de Contabilidade).

8. Resultados e Conclusões

Com o intuito de evidenciar a relevância da temática “Revolução dos Cravos” para a área contabilística, o presente ensaio histórico buscou analisar um tema do passado histórico contemporâneo, formulando e concentrando o debate na interpretação de questões históricas associadas às implicações na Contabilidade e suas matérias afins (auditoria, fiscalidade e direito), profissão e ensino. O objetivo do artigo foi apresentar uma análise sobre as principais consequências do 25 de Abril na Contabilidade portuguesa (1974–2024) e nas matérias afins (auditoria, fiscalidade e direito), identificando continuidades e ruturas, bem como impactos na profissão e na formação contabilística. Procurou interpretar mecanismos de mudança, isto é, de que modo uma rutura político-institucional se traduz em transformação normativa, profissional e educativa no campo contabilístico.

Partindo do pressuposto que a Contabilidade é uma instituição social que interage com a envolvente (Burchell et al.,1980; Hopwood and Miller,1994; Carnegie and Napier, 1996), os resultados apontam que a “Revolução dos Cravos” gerou alterações em toda a sociedade portuguesa e, também, as gerou na Contabilidade e nas matérias afins. Nesse sentido, a Revolução atuou como um acelerador histórico, já que o tempo teria exigido atualizações nesse campo de conhecimento científico, mas, com a Revolução, elas foram muito mais abrangentes e mais rápidas.

O contributo mais visível verifica-se na normalização contabilística. A Revolução abriu condições para que a Contabilidade portuguesa deixasse de operar num quadro fragmentado e avançasse para uma arquitetura normativa mais coerente, posteriormente reforçada pela integração europeia. Com isso, conseguiu-se na Contabilidade – finalmente – uma normalização, atualizada das matérias contabilísticas, que culminaram depois com as Diretivas da CEE, seguindo atualmente alinhada com os Regulamentos Contabilísticos da UE, as IFRS do IASB, adaptadas no âmbito do SNC, e as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (IPSAS) da IFAC, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que constitui em Portugal o novo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNCAP). Assim, este estudo evidencia que o pós-25 de Abril não se reduziu a mudança política: criou o espaço institucional para um avanço na regulação contabilística, com impactos diretos na comparabilidade e na prestação de contas. A contabilidade largou o paradigma da empresa e dos credores, para alinhar



(envergonhadamente) com o do investidor (herdado dos GAAP norte-americanos, ainda que o substrato económico seja muito diferente).

No plano profissional, observamos que a reorganização das profissões “Contabilista Certificado” e de “Revisor Oficial de Contas/Auditor” foi um resultado efetivo: a afirmação destes profissionais em Ordens Profissionais, com poderes delegados pelo Estado, reforçou a responsabilização pública, a disciplina profissional e o reconhecimento social destas atividades. Esta institucionalização redefiniu a forma como a qualidade da informação financeira e a ética profissional passaram a ser exigidas e monitorizadas. A atividade de auditoria teve o dilema inicial de ser exercida pelo Estado ou em profissão liberal, mas a própria Revolução resolveu-o. Com isso passou-se, na auditoria, do embrião à adesão plena das normas da UE e da IFAC.

Na fiscalidade demorou-se, mas alterou-se tudo: tributação direta e indireta, contencioso, fiscalização (alinhando esta com a vanguarda dos SAFT da OCDE e com o e-fatura e pode dizer-se que, em muitos casos, o Fisco detém mais informação sobre a empresa do que a própria empresa). A fiscalidade tornou-se tão extensa e complexa que já se fala na sua reforma. O contributo deste estudo é mostrar que esta complexificação não é um fenómeno neutro: ela reposiciona a Contabilidade como *interface* entre empresa e Estado e intensifica a necessidade de competência técnica, controlo interno e cultura de *compliance* - o que, por sua vez, alimenta o debate sobre reforma fiscal.

No campo jurídico, o Direito espalhou-se e cresceram novos ramos, como o Direito da Contabilidade (ainda que com contradições por limar). O crescente aumento das normas jurídicas sobre Contabilidade não é apenas consequência, mas é também causa de práticas mais padronizadas e de maior litigiosidade e controlo, exigindo maior clareza normativa e melhor articulação entre norma contabilística, fiscal e societária.

No âmbito da educação contabilística O ensino em geral e o da contabilidade em especial difundiram-se por todo o País. Acelerando a formação de novos profissionais com competências específicas para aplicação dos novos normativos.

Em síntese, este ensaio contribui efetivamente ao: (i) demonstrar a Contabilidade como instituição social sensível à rutura da Revolução dos Cravos; (ii) identificar ganhos estruturais em normalização e alinhamento europeu/internacional sem contudo deixar de problematizar, de forma crítica, a importação de paradigmas contabilísticos face ao contexto económico nacional; (iii) evidenciar a institucionalização das profissões e a redefinição do interesse público na auditoria; (iv) mapear a complexificação fiscal e as suas consequências para a prática contabilística; e (v) democratização e disseminação do ensino, com impacto direto na profissionalização do sector.

A Revolução dos Cravos, no plano contabilístico, foi simultaneamente causa aceleradora e condição de possibilidade de um novo regime de regulação, profissão e ensino—com benefícios claros, mas também com desafios que permanecem em aberto. Enfim, a Revolução dos Cravos deu frutos variados e profundos ao longo do tempo: evoluções ou revoluções? Ambas!



Agradecimentos: Carlos Ferraz faleceu no decurso da revisão deste trabalho. Maria Julieta Neves Azevedo (*Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, ISCAL*; email: mjazevedo@iscal.ipl.pt), amavelmente, retomou a revisão deste trabalho para viabilizar a sua publicação a título póstumo, pelo que lhe estamos profundamente gratos. Igualmente, estamos agradecidos aos revisores deste trabalho que, com as suas sugestões, facilitaram a publicação deste artigo. Descanse em paz o nosso estimado Carlos, que até aos seus últimos dias trabalhou em prol da História da Contabilidade portuguesa.

Bibliografia

Aho, J. (2005): *Confession and bookkeeping*, Albany, State University of New York Press.

Baptista da Costa, C. (2024): “A Importância do 25 de Abril para a Normalização Contabilística em Portugal”, *Revista de Contabilidade & Finanças*, 151, pp. 8-11.

Baptista da Costa, C., Carqueja, H.O. e Caseirão, M.R. (1994): *Revisores Oficiais de Contas - 20 Anos de Uma Profissão*, Lisboa, OROC.

Baptista da Costa, C., Carqueja, H.O. e Caseirão, M.R. (1999): *Revisores Oficiais de Contas - 25 Anos de Uma Profissão*, Lisboa, OROC.

Benavente Rodrigues, M. (2007): *APOTEC - 25 Anos de uma História da Contabilidade*, Porto, Vida Económica/APOTEC.

Burchell, S., Clubb, C., Hopwood, A.G., Hughes, J. e Nahapiet, J. (1980): “The roles of accounting in organizations and society”, *Accounting, Organizations and Society*, 5(1), pp. 5-27. DOI: [https://doi.org/10.1016/0361-3682\(80\)90017-3](https://doi.org/10.1016/0361-3682(80)90017-3)

Caria, A.A. e Rodrigues, L.L. (2014): “The evolution of financial accounting in Portugal since the 1960s: A new institutional economics perspective”, *Accounting History*, 19(1-2), pp. 227-254. <https://doi.org/10.1177/1032373213511319>

Carnegie, G.D. e Napier, C.J. (1996): “Critical and interpretive histories: insights into accounting’s present and future through its past”, *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, 9(3), pp. 7-39. <https://doi.org/10.1108/09513579610121956>

Carqueja, H.O. (2002): “Rodrigo Afonso Pequito”, *Revisores & Empresas*, n.º 16, JAN/MAR/2002, pp. 5-6.

Carqueja, H.O. (1995): “Do saber da profissão às doutrinas da Academia”, *Revista de Contabilidade e Comércio*, 59, pp. 234-235, separata anexa.

Colasse, B. (2009): *Encyclopédie de Comptabilité, Contrôle de Gestion et Audit*, 2.^a ed., Paris, Economica.

Cosenza, J.P., Teixeira Filho, A.C. e Sant’anna Lopes, R.S. (2012): “Reflexão Sobre Relações Entre Poder e Contabilidade”, *Contabilidade, Gestão e Governança*, 15(2), pp. 78-94.

Cunha Guimarães, J.F. (2009): *A Profissão, as Associações e as Revistas de Contabilidade em Portugal*, Porto, Vida Económica.

Duarte, F., Francisco, R., Gonçalves, M. e Rito, S. (2024): “Normas de contabilidade: O cenário português dos últimos 50 anos (1974–2024)”, *Brazilian Journal of Business*, 6(1), pp. 424-434. <https://doi.org/10.34140/bjbv6n1-032>



- Eugénio, T., Azevedo, G. e Grácio, L.** (2024): “Regresso ao passado: A contabilidade e a profissão de contabilista em Portugal”, *Revista AECA*, 147, pp. 17-19.
- Fernandes Ferreira, R.** (1965): *A Tributação do Lucro Real*, Lisboa, Ática Editora.
- Gomes, A. e Castanheira, J.P.** (2006): *Os dias loucos do PREC: do 11 de Março ao 25 de Novembro de 1975*, Lisboa, Expresso.
- Gonçalves, M., Simões, M., Ferreira, R. e Góis, C.** (2023): *História da Contabilidade Portuguesa - O Século XX*, Coimbra, Almedina.
- Hopwood, A.G. e Miller, P. (eds.)** (1994): *Accounting as social and institutional practice*, Cambridge, Cambridge University Press.
- Jesus, José Rodrigues de.** (2018): “Plano Oficial de Contabilidade - O início”, *Jornal de Contabilidade (APOTEC)*, 464, pp. 160-164.
- Jones, E.** (1995): *True and fair – A History of Price Waterhouse*, Londres, Hamish Hamilton.
- Marques, H.M.** (2007): “O movimento sindical durante o Estado Novo: estado actual da investigação”, *História: Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, 3(8), pp. 299-316.
- Maxwell, K.** (1999): *A Construção da Democracia em Portugal*, Lisboa, Presença.
- Ordelleide, D.** (2004): “The politics of accounting: A framework”, in Lenz, C., Pfaff, D. e Hopwood, A. (eds.): *The economics and politics of accounting*, Oxford, Oxford University Press.
- OROC – Ordem dos Revisores Oficiais de Contas** (2002): *30 Anos de Uma Profissão - 1972-2002*, Lisboa, OROC.
- Palma, C.C. (coord.)** (2022): *Nós e os Impostos*, Coimbra, Almedina.
- Rodrigues, L.L. e Gomes, D.** (2002): “Evolução da profissão dos técnicos de contas em Portugal: Do Marquês de Pombal até aos nossos dias”, *Jornal de Contabilidade (APOTEC)*, 302, pp. 131-141.
- Rodrigues, L.L., Gomes, D. e Craig, R.** (2004): “Corporativismo, liberalismo e a profissão contabilística em Portugal desde 1755”, *TOC*, 46, pp. 24-39.
- Saraiva, J.H.** (1993): *História de Portugal*, Lisboa, Europa-América.
- Serrão, J.V.** (1977–2010): *História de Portugal*, 19 vols., Lisboa, Verbo.
- United States Department of State** (1975) ‘Minutes of the 40 Committee Meeting’, 11 February, in *Foreign Relations of the United States, 1969–1976, Volume E–15, Part 2, Documents on Western Europe, 1973–1976*, Document 144. Office of the Historian. Available at: <https://history.state.gov/historicaldocuments/frus1969-76ve15p2/d144> (Accessed: 10 May 2026).

--

NOTA BIOGRÁFICA

Carlos Ferraz: Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade (APOTEC)
Faleceu durante a revisão deste artigo.



AUTHOR BIOS

Carlos Ferraz: Portuguese Association of Accounting Technicians (APOTEC)

He passed away during the revision of this article.

NOTA BIOGRÁFICA

Carlos Ferraz: Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade (APOTEC)

Falleció en el transcurso de la revisión de este artículo.

